



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° 214/90 30 de ABRIL de 1.990

CAMARA MUNICIPAL
SEC. ET. R.
9-06-90
PROTÓCOLO N.º 373190
JUÍNA - MT

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA CAPELA PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADA À VELÓRIOS NO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICEU ALBERTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instalar uma capela pública, destinada à velórios de pessoas carentes e outros, na área do Cemitério São Francisco de Assis.

Art. 2º - Na edificação a ser feita para esse fim, observar-se-á, necessariamente;

- I - Uma ampla sala para velórios;
- II - Dois sanitários;
- III - Uma cozinha;
- IV - Uma sala para administração;
- V - Um oratório.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá alienar ou ceder o uso de áreas de até 600,00 (seiscentos) metros quadrados, para as empresas funerárias que queiram instalar-se junto à referida capela.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se conveniente ao interesse social, o Município poderá determinar que a exploração da atividade funerária fique adstrita às referidas áreas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 30 de Abril de 1.990.

LICEU ALBERTO VERONESE.
Prefeito Municipal

Fica registrada no livro próprio e publicado por afiação no lugar de costume na mesma data.

ANTONIO FIGUEIRA

Sec. Munic. de Administração

RECONSTRUINDO JUÍNA